



**EDITAL Nº 11/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

PROCESSO SEI Nº 23243.002878/2022-46

DOCUMENTO SEI Nº 1534452

**Edital de Seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho Zona Norte**

A Direção Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna pública a abertura do Processo de Seleção de candidatos para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Docência na Educação Básica**, EaD, Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Gestão de Educação à Distância** e Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas**, na modalidade EaD, com ingresso no 1º e 2º semestre de 2022, ofertados no Campus Porto Velho Zona Norte.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital trata do Processo Seletivo de candidatos para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertados na modalidade a distância, no Campus Porto Velho Zona Norte.

1.2. O Processo Seletivo 2022/1 ofertado pelo Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade. E, será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, através da Portaria nº 47/PVZN - CGAB/IFRO (Documento Sei nº 1524110), de 08 de março de 2022, cabendo a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatos.

1.3. Nos termos do Art. 1º, da Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 1 de abril de 2018:

Art. 1º Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

1.4. Os Cursos de Pós-Graduação, ofertados no Processo Seletivo 2022/1, serão realizados no sistema de ensino a distância – EaD. E têm como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, a Graduação até a data da matrícula.

1.5. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas sobre este Edital e este Processo Seletivo deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: <selecaopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br>.

1.6. Os cursos serão ofertados na modalidade à distância, via plataforma Moodle, não havendo encontros presenciais. Os polos servirão de suporte de apoio presencial e para acesso à internet.

1.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, em: <https://forms.gle/uqcyoux2s5j41ViUA>, no período estabelecido no Cronograma Geral deste Edital.

1.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.9. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de acompanhamento do Cronograma.

1.10. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: [Processo Seletivo - 2022](#).

1.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo 2022/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

1.12. O Processo Seletivo 2022/1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nos critérios relacionados à Qualificação, Experiência profissional em áreas afins do curso, Produção científica, Formação acadêmica em áreas afins do curso, conforme detalhado no **Quadro 2 - Critérios de Pontuação**, item 7.6.

**2. DA OFERTA (CURSOS E VAGAS)**

2.1. Serão oferecidos, neste edital um total de 550 (quinhentas e cinquenta) vagas para os cursos de:

I - Pós-graduação, *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica (EaD) com 50 (cinquenta) vagas em oferta no Campus Porto Velho Zona Norte **(somente licenciados)**.

II - Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas (EaD), distribuídas em 59 polos do IFRO, sendo 177 (cento e setenta e sete) vagas para comunidade externa e 23 (vinte e três) para servidores e coordenadores de polo EaD do IFRO e 50 (cinquenta) vagas para os órgãos públicos em parceria com o IFRO (seleção interna nos referidos órgãos).

III - Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Educação à Distância, que será ofertada no 2º semestre de 2022, com vagas distribuídas em 59 polos do IFRO, sendo 230 (duzentos e trinta) vagas para comunidade externa e 20 (vinte) vagas para servidores e coordenadores de polo EaD do IFRO.

2.2. O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de curso, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados abaixo no **Quadro 1**:

**Quadro 1 - Cursos e Vagas**

CAMPUS	CURSO PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS					AMPLA CONCORRÊNCIA	PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS	TOTAL POR CURSO
		PRETO	PARDOS	INDÍGENAS	PCD	SERVIDOR/COORDENADOR DE POLO EAD IFRO			
Porto Velho Zona Norte	Docência na Educação Básica	1	8	1	2	-	38	-	50
	Gestão de Instituições	4	31	1	8	23	133	50 (seleção interna)	250

	Públicas								
	Gestão de Educação à Distância	5	38	1	10	20	176	-	250
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>77</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>43</b>	<b>347</b>	<b>50</b>	<b>550</b>

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Do quantitativo total, serão ofertadas vagas destinadas às Ações Afirmativas – AF para a inclusão e a permanência de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD, conforme Instrução Normativa (IN) nº 1/2018/REIT - PROPESP/REIT (SEI nº 0410904), de 04 de dezembro de 2018.

3.2. A distribuição das vagas cumpre:

- I - A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- II - A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III - A Portaria Normativa nº 13, de 11/05/2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós- Graduação, e dá outras providências;
- IV - O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- V - A IN - Dispõe sobre as Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Rondônia;
- VI - A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, publicada no Portal Oficial do MPF;
- VII - O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- VIII - A Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 26/03/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

3.3. Do quantitativo total, será concedida reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos cursos aos candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no ato de inscrição, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência da população de Rondônia, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. A aplicação do disposto no subitem 3.3. ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

- I - Ampla Concorrência: vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram ou que não desejam participar do sistema de ações Afirmativas/cotas sociais;
- II - Pretos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;
- III - Pardos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;
- IV - Indígenas: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;
- V - PcD : vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD);

3.5. Haverá reserva de vagas para servidores e para os Coordenadores de Polo EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para os seguintes cursos:

- I - 23 (vinte e três) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Instituições Públicas;
- II - 20 (vinte) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Educação à Distância.

3.5.1. Para servidores dos órgãos públicos em parceria com o IFRO serão destinadas 50 (cinquenta) vagas, via seleção interna nos referidos órgãos.

### 4. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

4.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

4.2. Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais terão arredondamento sempre superior.

#### 4.2.1. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

4.2.1.1. Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo, se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no Anexo II, III ou IV, devendo ser apresentada no ato da inscrição, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1.2. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, os seguintes documentos:

- I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena – Anexo IV.

#### 4.2.2. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.2.2.1. Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

4.2.2.2. Em atendimento à Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

#### 4.2.3. DA CONDIÇÃO DE SERVIDOR DO IFRO OU COORDENADOR DE POLO EAD

4.2.3.1. Portaria de designação pela prefeitura para coordenadores de polo EaD do IFRO, ou Comprovante do SIGEPE, para os servidores do IFRO.

#### 4.2.4. DA CONDIÇÃO DE SERVIDORES PROCEDENTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM PARCELIAS COM O IFRO

4.2.4.1. Os candidatos nessa condição serão selecionados por processo interno estabelecido e executado pelos referidos órgãos. Sendo encaminhado para o Campus Porto Velho Zona Norte a relação desses, atendendo a todos os requisitos informados para matrícula conforme o item 12 deste Edital.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, através do link: <https://forms.gle/ugcyoux2s5j41ViUA>, de acordo com o cronograma geral deste Edital (item 11), a partir das 8h do dia 19/03 até às 23h59 do dia 28/03, considerando-se o horário oficial de Rondônia, de acordo com o Cronograma Geral deste Edital.

5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga dentre as quais deseja concorrer:

- I - vagas reservadas para pretos
- II - vagas reservadas para pardos
- III - vagas reservadas para indígenas
- IV - vagas reservadas para PcD
- V - vagas para ampla concorrência
- VI - vagas para servidores do IFRO/ Coordenadores de Polos EaD IFRO.

5.3. Para efetuar a inscrição, no link: <https://forms.gle/ugcyoux2s5j41ViUA> serão solicitados os dados/informações dos seguintes documentos:

- I - CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros);
- II - Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para os candidatos estrangeiros;
- III - Endereço;
- IV - Contato telefônico e e-mail.

5.3.1. O candidato deverá enviar (anexando) os seguintes documentos em formato PDF, arquivo único de no máximo 10 MB:

- I - Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado, para TODOS os candidatos;
- II - Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II), SOMENTE para os candidatos que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas, devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado;
- III - Autodeclaração para Pessoas com Deficiência – PcD (Anexo III), devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado, SOMENTE para os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas para PcDs;
- IV - Declaração de Liderança Indígena (Anexo IV), devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado, SOMENTE para os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas para Indígenas;
- V - Documento de identificação - RG e CPF ou CNH (frente e verso), para TODOS os candidatos;
- VI - Comprovante de Residência;
- VII - Portaria de designação pela prefeitura para coordenadores de polo EaD do IFRO, ou Comprovante do SIGEPE, para os servidores do IFRO;
- VIII - Diploma de Graduação;
- IX - Comprovante de Experiência Profissional, Publicações (artigos, capítulos de livros, livros), Comprovante de participação Cursos de capacitações com no mínimo 16h.

5.4. O limite de upload dos arquivos a serem encaminhados, se limita a 1 arquivo para cada item no formulário de Inscrição (item 10 e 12 no formulário eletrônico), com no máximo 10 MB cada. Assim, é necessário enviar os documentos comprobatórios, listados no subitem 7.7. Conforme a opção de vaga do Quadro 1, em um único arquivo, em formato PDF.

5.5. Para a inscrição, não serão aceitos documentos salvos em DRIVES de e-mail.

5.6. O candidato que não enviar toda documentação descrita nos subitens 5.3.1 e 7.7, conforme a sua opção de vaga, NÃO terá sua inscrição homologada.

5.7. Não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição.

5.9. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.

5.10. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição, Ficha de Inscrição (Anexo I) e no formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará na desclassificação do candidato deste certame, sem qualquer ônus para a administração.

5.11. Os candidatos que se autodeclararam preto/pardo ou indígena, poderão passar pelo procedimento de Heteroidentificação por Comissão própria a qualquer tempo.

5.12. A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.

5.14. Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

5.15. É fundamental que o candidato informe um e-mail válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

5.16. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá somente a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.

5.17. Não serão aceitas inscrições ou documentos de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

5.18. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas por este Edital, a Comissão de Seleção poderá adotar outras medidas para o seu preenchimento. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer informações, esclarecimentos e /ou alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal Oficial do IFRO: [Processo Seletivo - 2022](https://selecao.ifro.edu.br).

5.19. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

**6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

6.1. As vagas remanescentes da modalidade de vaga Ampla Concorrência serão ofertadas na modalidade de vagas da Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.

6.2. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

**7. DA SELEÇÃO**

- 7.1. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será constituída por análise da documentação que será classificatória.
- 7.2. A análise da documentação será feita de acordo com a pontuação obtida a partir do quadro de pontos apresentado no subitem 7.6 e deverá atender a todos os requisitos presentes neste Edital.
- 7.3. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma deste Edital.
- 7.4. Os pontos referentes à análise da documentação gerados a partir dos dados informados pelos candidatos, podem atingir no máximo 500 pontos.
- 7.5. Todo documento apresentado pontuará em apenas 1 (um) item e não serão cumulativos.
- 7.6. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

**Quadro 2 - Critérios de Pontuação**

Nº	CRITÉRIO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
1	Formação Acadêmica: Graduação ( na área do curso: 100 pontos, máximo 100 pontos ou áreas afins: 50 pontos, máximo 50 pontos)	100	100
2	Experiência Profissional: Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso nos últimos 5 anos	25 (por semestre completo)	100
3	Produção Científica: Publicação de artigos Científicos Completos, capítulos de livros e livros nos últimos 5 anos	25 (por publicação)	100
4	Eventos Científicos: Participação, apresentação ou publicações de trabalhos, resumos ou palestras em congressos, seminários e similares, nos últimos 5 anos	20 (por certificado)	100
5	Capacitação: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 16 horas, na área ou área correlata ao curso nos últimos 5 anos conforme tabela <a href="#">CAPES</a> (Anexo V).	20 (por certificado)	100
<b>TOTAL (Soma dos itens)</b>			<b>500</b>

- 7.7. Serão considerados para a classificação dos critérios descritos no item 7.6 os seguintes documentos:
- I - Curso de Graduação: Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou comprovante de conclusão de curso de graduação acompanhado do Histórico escolar do curso devidamente assinado e datado, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora competente;
- II - Experiência Profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de posse acompanhado do último contracheque;
- III - Produção Científica: Artigo Científico publicado em periódico qualificado no qual o candidato conste como autor; Capítulo de livro no qual demonstre o nome da obra, Livro nos últimos 5 anos;
- IV - Eventos Científicos: Certificado de participação ou apresentação do trabalho (resumo ou banner) em palestras, congressos, seminários ou similares;
- V - Capacitação: Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente assinado, registrado e datado, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora competente.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O Processo Seletivo 2022/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no quadro 1 deste Edital, não havendo nota de corte.
- 8.2. Para fins de classificação e pré-matrícula serão considerados os documentos comprobatórios contabilizados no Critério de Pontuação conforme descrito no item 7.7 incisos "I, II, III, IV e V" deste edital.
- 8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Campus/Polo e curso, conforme escolha no ato da inscrição.
- 8.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Critério de Pontuação serão somativas, alcançando no máximo 500 (quinhentos) pontos.
- 8.5. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2022/1.
- 8.6. A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir da pontuação do candidato em cada critério de pontuação, conforme quadro 2 descrito no item 7.6 lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o formulário utilizado, calculará a nota para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.
- 8.7. As notas/conceitos de que trata o subitem 7.6 deverão ser comprovadas, no momento da inscrição, mediante envio dos documentos constantes no item 7.7.

## 9. DO EMPATE

- 9.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:
- I - Maior idade – candidato mais velho;
- II - Candidato que tiver maior nota no critério Formação Acadêmica;
- III - Candidato que tiver maior nota no critério Produção Científica;
- IV - Candidato que tiver maior nota no critério Experiência profissional;
- V - Candidato que tiver maior nota no critério Capacitação.
- VI - Candidato que tiver maior nota no critério Eventos Científicos.

## 10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1. Os resultados desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico [Processo Seletivo - 2022](#), conforme Cronograma deste Edital.
- 10.2. O recurso contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar deverá ser enviado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo através do e-mail: [selecaoopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:selecaoopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br), observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 10.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo através do e-mail: [selecaoopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:selecaoopos.pvhzonanorte@ifro.edu.br) com o assunto: RECURSO, observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser apresentado dentro do corpo do e-mail, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.4. Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no subitem 10.3, de acordo com o cronograma (item 11, quadro 3) sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação e após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital.

- 10.5. Não serão analisados os recursos referentes à inscrição e classificação de outros candidatos.
- 10.6. A homologação do resultado final, após análise dos recursos, será divulgada conforme cronograma (item 11, quadro 3) e publicada no site [Processo Seletivo - 2022](#).
- 10.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

11. **CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL**

**Quadro 3 - Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO
Edital	16/03/2022
Recursos ao Edital	17/03/2022
Resultado dos recursos ao Edital	18/03/2022
Período das inscrições online	19/03/2022 a 28/03/2022
Homologação das inscrições	30/03/2022
Recursos à homologação das inscrições	31/03 a 01/04/2022
Resultado aos recursos da homologação das inscrições	04/04/2022
Análise de documentos	04 a 07/04/2022
Classificação preliminar	08/04/2022
Recurso à classificação preliminar.	08/04 a 10/04/2022
Resultado aos recursos da classificação preliminar.	13/04/2022
Resultado final	14/04/2022
Convocação para a Matrícula em 1ª chamada	15/04/2022
Matrícula em 1ª chamada	18/04 a 22/04/2022
Convocação para a Matrícula em 2ª chamada*	26/04/2022
Matrícula em 2ª Chamada	26/04 a 29/04/2022
Início das aulas (Previsão para os cursos Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Docência na Educação Básica e o Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> MBA (Master Business Administration) em Gestão de Instituições Públicas).	Maio/2022
Início das aulas (Previsão para o Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão de Educação à Distância).	Agosto/2022

\*A convocação de segunda chamada ficará condicionada às vagas remanescentes.

12. **DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

12.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte, em conformidade com o quadro 1 deste Edital, desde que o total não prejudique o cumprimento do calendário letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

12.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

12.3. Para a matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte é requisito imprescindível a apresentação do diploma de GRADUAÇÃO, desde que todos estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, e entregues no ato da matrícula.

12.4. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto no quadro 1, deverão acessar o link do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, publicado no ato da convocação, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Campus Porto Velho Zona Norte/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para a efetivação da matrícula.

12.5. O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

12.6. O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma online, seguindo as instruções contidas no [TUTORIAL DE MATRÍCULA](#), disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO [Tutorial de Pré-matrícula](#).

12.7. A matrícula, de acordo com o [TUTORIAL DE MATRÍCULA](#) é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no quadro 3 deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus/Polo e Comissão designada pelo Campus analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

12.8. No ato da matrícula, os candidatos deverão enviar, conforme a convocação, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- IV - 1 (uma) fotos 3x4 iguais e atuais (colorida, com fundo claro);
- V - Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- VI - Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou comprovante de conclusão de curso de graduação, devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora competente;
- VII - Histórico escolar da graduação;
- VIII - Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

12.9. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- I - Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 4.2.1, disponibilizada no Anexo II.
- II - No caso de pessoa com deficiência, laudo médico original emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
- III - No caso de servidor do IFRO (Comprovante SIGEPE/SUAP) ou no caso de coordenador de polo EaD (Portaria de designação pela prefeitura), conforme subitem 4.2.3;

12.10. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

12.11. Logo que for possível o atendimento presencial, em data a ser estabelecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, os candidatos selecionados poderão ser convocados para apresentar os documentos originais listados no subitem 12.8.

12.12. Os candidatos convocados que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no Cronograma, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

12.13. Não será aceita a matrícula se a documentação não estiver completa e legível.

12.14. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição.

12.15. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

12.16. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

12.17. Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado.

12.18. As matrículas não aceitas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

12.19. O período da matrícula para os candidatos convocados em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência dos convocados em 1ª Chamada será divulgado no Portal Oficial do IFRO: [Processo Seletivo - 2022](#)).

12.20. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações do Processo Seletivo no Portal Oficial do IFRO: [Processo Seletivo - 2022](#).

12.21. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto no momento da inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais documentos que regem o certame.

12.22. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pelo candidato, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a, problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações do candidato que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.

12.23. O início das aulas será divulgado no Portal Oficial do IFRO: [Processo Seletivo - 2022](#)

12.24. Será enviado e-mail com os dados de acesso ao Curso (login e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.

12.25. O aluno devidamente matriculado nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, objetos deste certame, terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

12.26. Caso necessário, a Comissão de Seleção realizará tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados e/ou estabelecer mais um período de matrícula até o preenchimento total das vagas.

### 13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- I - Preencher o Formulário de Inscrição online com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
- II - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- III - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- IV - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este Processo Seletivo;
- V - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a Comissão de Seleção e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- VI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este Processo Seletivo;
- VII - Praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer servidor incumbido da realização do Processo Seletivo;

VIII - Não atender às determinações regulamentares.

IX - O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará ELIMINADO e perderá o direito a vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

13.2. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

13.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção para verificação das afirmações apresentadas.

#### 14. DO SUPORTE E ATENDIMENTO NOS POLOS

14.1. Os cursos serão ofertados na modalidade à distância, via plataforma AVA, não havendo encontros presenciais.

14.2. Os polos servirão de suporte de apoio presencial e para acesso à internet, distribuídos de acordo com o quadro 4:

**Quadro 4 - Endereços para suporte e atendimento**

Nº	POLO RONDÔNIA	ENDEREÇO	E-MAIL
1	ALTA FLORESTA DO OESTE - RO	<a href="#">Rua Izaura Kwirant nº 3061-Bairro: Princesa Izabel CEP: 76954.000</a>	polo.altafloresta@ifro.edu.br
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	<a href="#">Escola Educandário Paulo Freire Av. Presidente Prudente, 3802 - Centro CEP: 76952.000</a>	polo.altoalegredosparecis@ifro.edu.br
3	ALTO PARAÍSO - RO	<a href="#">Escola Rogério da Silva Gonçalves - Rua Paulo VI, 4600 Bairro Rota do Sol CEP: 76.862.000</a>	polo.altoparaíso@ifro.edu.br
4	ARIQUEMES - RO	<a href="#">Rua da União, 3621 Bairro: Setor Institucional - Polo UAB CEP: 72.872-860</a>	polo.ariquemesead@ifro.edu.br
5	BURITIS - RO	<a href="#">Av. Porto Velho Nº 1340, LT 03, Q. 020, 2º Piso, Setor 02 CEP: 76880-000</a>	polo.buritis@ifro.edu.br
6	CABIXI - RO	<a href="#">EMEIEF Chico Soldado Av. Tapajós, 4635 Centro CEP: 76994.000</a>	polo.cabixi@ifro.edu.br
7	CACAULÂNDIA - RO	<a href="#">EMEF Nelso Alquieri Rua Alto Paraíso, 1848 Setor 5 CEP: 76889.000</a>	polo.cacaulandia@ifro.edu.br
8	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO	<a href="#">EMEIEF, Cassiano Ricardo Rua Duque de Caxias, 2101 Setor 01 CEP 76887.000</a>	polo.camponovo@ifro.edu.br
9	CANDEIAS DO JAMARI - RO	<a href="#">EMEF Maria Gorete Alves de Sousa Rua Venezuela nº 05 Bairro Santa Letícia CEP: 76860.000</a>	polo.candeiasdojamari@ifro.edu.br
10	CASTANHEIRAS	<a href="#">EEFM, Vasco da Gama Linha 02 KM 01 Zona Rural CEP: 76948-000</a>	polo.castanheiras@ifro.edu.br
11	CEREJEIRAS - RO	<a href="#">Rua Jordânia, 2154 Bairro Liberdade CEP: 76997.000</a>	polo.cerejeiras@ifro.edu.br
12	CHUPINGUAIA - RO	<a href="#">Rua Silvana Gonçalves, 1492 Bairro Centro CEP: 76990.000</a>	polo.chupinguaia@ifro.edu.br
13	CORUMBIARA - RO	<a href="#">EMEF Mundo Mágico Av. Olavo Pires, 1315 Centro CEP: 76995.000</a>	polo.corumbiara@ifro.edu.br
14	COSTA MARQUES - RO	<a href="#">EMEF Américo Casara Av. Guaporé, nº 1224 Setor 2, CEP: 76937.000</a>	polo.costamarques@ifro.edu.br
15	CUJUBIM - RO	<a href="#">E.M.E.F. Aluisio Becker Av. Galo da Serra, 2113 setor 01 CEP: 76864-000</a>	polo.cujubim@ifro.edu.br
16	ESPIGÃO DO OESTE - RO	<a href="#">EMEF Teobaldo Ferreira Rua Piauí, 4026 CEP 76974-000</a>	polo.espigao@ifro.edu.br
17	EXTREMA - RO	<a href="#">EMEF 13 de Maio Rua Campo Grande, 528 Bairro Teleacre CEP-76847-000</a>	polo.extrema@ifro.edu.br
18	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO	<a href="#">CEMJA- Prof. Maria Paulina Ferreira Rua Cerejeiras, 2755 Bairro Liberdade CEP 76898.000</a>	polo.gjteixeira@ifro.edu.br
19	ITAPUÁ DO OESTE - RO	<a href="#">E.M.E.F Dr. Custódio Av. Costa e Silva, 2166 Centro CEP: 76861.000</a>	polo.itapua@ifro.edu.br
20	MACHADINHO DO OESTE - RO	<a href="#">EMEF Jovina de Carvalho Ribeiro Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 2832 Centro CEP 76868.000</a>	polo.machadinho@ifro.edu.br
21	MINISTRO	<a href="#">PMEF Escola Cecília Meireles Rua Bahía,</a>	polo.ministroandrezza@ifro.edu.br

	ANDREAZZA - RO	<a href="#">5635 Centro CEP 76919.000</a>	
22	MIRANTE DA SERRA - RO	<a href="#">SEMEC - Rua Dom Pedro I, 2389 CEP: 76926.000</a>	polo.mirantedaserra@ifro.edu.br
23	NOVA BRASILÂNDIA - RO	<a href="#">Rua Paraná, esquina com a Fortaleza. Número: 1066, Setor 13 CEP: 76958.000</a>	polo.novabrasilandia@ifro.edu.br
24	NOVA MAMORÉ - RO	<a href="#">Av. Raimundo Fernandes, 2936 Bairro Cidade Nova CEP: 76857.000</a>	polo.novamamore@ifro.edu.br
25	NOVA UNIÃO - RO	<a href="#">EMEF Manoel Francisco de Oliveira Rua 13 de Maio, 1075 Centro CEP: 76924-000</a>	polo.novauniao@ifro.edu.br
26	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	<a href="#">Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Av. Elza Vieira Lopes 4880 Centro CEP: 76956-000</a>	polo.novohorizonte@ifro.edu.br
27	ORGULHO DO MADEIRA	<a href="#">Rua Osvaldo Ribeiro com a Avenida A, bairro Orgulho do Madeira</a>	polo.orgulhodomadeira@ifro.edu.br
28	OURO PRETO DO OESTE - RO	<a href="#">SEMECE Rua Café Filho, 127 Bairro União Cep: 76920-000</a>	polo.ouopreto@ifro.edu.br
29	PARECIS - RO	<a href="#">E.E.I.E.F.M. José Cestari R. Getúlio Vargas, 393 CEP:76979-000</a>	polo.parecis@ifro.edu.br
30	PIMENTA BUENO - RO	<a href="#">EEEF Sandoval Meira Rua Fernão Dias, 275 Bairro Pioneiros CEP: 76970-000</a>	polo.pimentabueno@ifro.edu.br
31	PORTO VELHO ZONA LESTE (CEU) - RO	<a href="#">CEU- Centro de Artes e Esportes Unificado R. Antônio Fraga Moreira, 1706 Bairro Juscelino Kubitschek CEP: 76829.306</a>	polo.pvzl@ifro.edu.br
32	PRESIDENTE MÉDICI - RO	<a href="#">EMEF Professor Luiz Capilla, Rua Carlos Gomes, 2251 Bairro Cunha Silva CEP:76916.000</a>	polo.presidentemedici@ifro.edu.br
33	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	<a href="#">E.E.I.F.M. José Antônio Rodrigues R. Jonas antônio de souza 3791 CEP: 76976-000</a>	polo.primaveraderondonia@ifro.edu.br
34	RIO CRESPO - RO	<a href="#">CRAS Centro de Referência Social, Rua Governador Osvaldo Piana Filho 1205, Centro CEP: 76863.000</a>	polo.riocrespo@ifro.edu.br
35	ROLIM DE MOURA - RO	<a href="#">Espaço Céu das Artes Av. São Paulo, 4469, com a Rua Jaguaribe, Bairro Beira Rio CEP: 76940-000</a>	polo.rolim@ifro.edu.br
36	SANTA LUZIA DO OESTE - RO	<a href="#">SEMECEL Av. Tancredo Neves, 1914 B Bairro Centro CEP: 76950-000</a>	polo.santaluzia@ifro.edu.br
37	SÃO FELIPE DO OESTE - RO	<a href="#">EMEIEF. Geone Silva Ferreira R. Ronaldo Aragão, s/n ° Centro CEP:76977.000</a>	polo.saofelipe@ifro.edu.br
38	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	<a href="#">Escola Regina Almeida de Araújo Rua Valecio de Araujo, 3400 Bairro Cidade Alta CEP:76935.000</a>	polo.saofrancisco@ifro.edu.br
39	SERINGUEIRAS - RO	<a href="#">Escola Osvaldo Pianna Av. Capitão Silvio 647 Bairro Cristo Rei CEP: 76934.000</a>	polo.seringueiras@ifro.edu.br
40	TEIXEIROPOLIS - RO	<a href="#">EMEF Sebastião Amorim da Silva Rua Príncipe, s/n° Bairro Centro CEP: 76928.000</a>	polo.teixeirapolis@ifro.edu.br
41	THEOBROMA - RO	<a href="#">Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire Av. Avenida dos Pioneiros, 1486 Centro CEP: 76866.000</a>	polo.theobroma@ifro.edu.br
42	URUPÁ - RO	<a href="#">Escola Waldemar Higino de Souza, Rua Seringueira, 3275 Bairro Sumaúma CEP: 76929.000</a>	polo.urupa@ifro.edu.br
43	VALE DO ANARI - RO	<a href="#">E.E.E.F.M. Bartolomeu L. de Gusmão Av. 23 de Agosto, 4492 CEP: 76867-000</a>	polo.valedoanari@ifro.edu.br
44	VALE DO PARAÍSO - RO	<a href="#">EMEF Professora Ivonete Venâncio Rua 19 de Novembro, 1438, Setor 4 CEP: 76923.000</a>	polo.valedoparaiso@ifro.edu.br
<b>Nº</b>	<b>POLO PARAÍBA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
1	ARARUNA - PB	<a href="#">Escola Sagrada Família Rua Fausto Ermínio de Araújo s/n Centro CEP: 58233.000</a>	polo.araruna@ifro.edu.br

2	CABACEIRAS-PB	<a href="#">Polo Teresinha Jesus Farias Aires Av. 04 de junho 379 Centro CEP: 58480.000</a>	polo.cabaceiras@ifro.edu.br
3	CAMPINA GRANDE - PB	<a href="#">Av. Santa Clara, S/N Centro CEP:58400.540</a>	polo.campinagrande@ifro.edu.br
4	CONDE - PB	<a href="#">Polo UAB Rodovia PB-018 Km 3,5 Centro CEP: 58322.000</a>	polo.conde@ifro.edu.br
5	CUIETÉ DE MAMANGUAPE - PB	<a href="#">Av. Severino Jorge de Sena s/n Centro CEP : 58289-000</a>	polo.cuitedemamanguape@ifro.edu.br
6	ESPERANÇA-PB	<a href="#">EMEF Olímpia Souto Rua Mal Floriano Peixoto, S/N Centro CEP: 58135.000</a>	polo.esperanca@ifro.edu.br
7	ITAPORANGA - PB	<a href="#">Av. Padre Lourenço, 328, centro CEP: 58780-000 Polo Universitário de Apoio Presencial "Noêmia Lopes da Silva" CEP: 58780-000</a>	polo.itaporanga@ifro.edu.br
8	LIVRAMENTO- PB	<a href="#">Escola Maria Salomé de Almeida Rua: Arnaldo Guilherme dos Santos, S/N, Bairro Santo Antônio CEP 5869.000</a>	polo.livramento@ifro.edu.br
9	MARI - PB	<a href="#">Polo de Apoio Presencial Rua Tereza Sales de Pontes, 32 Bairro José Américo CEP: 58345.000</a>	polo.mari@ifro.edu.br
10	OLHO D'AGUA - PB	<a href="#">Praça Antonio Avelino de Almeida, s/nº Bairro Centro CEP: 58760.000</a>	polo.olhodagua@ifro.edu.br
11	PITIMBU - PB	Rua Padre José João, nº 31, Centro CEP:58324-000	polo.pitimbu@ifro.edu.br
<b>Nº</b>	<b>POLO PERNAMBUCO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
1	SÃO JOSE DO EGITO -PE	<a href="#">Centro de Inclusão Digital Prof. Bernardo Jucá R. Coronel Inácio Mariano Valadares s/nº CEP. 56.700-000</a>	polo.saojosedoegito@ifro.edu.br
<b>Nº</b>	<b>POLO BOLÍVIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
1	POLO GUAYARAMERÍN	Rua 9 de abril s/n bairro San Pedro Guayaramerin Beni Bolivia	polo.guayaramerin@ifro.edu.br
<b>Nº</b>	<b>POLO MINAS GERAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-MAIL</b>
1	RUBIM - MG	<a href="#">Escola Municipal Coronel Melvino Ferraz / Polo Avançado Rubim Rua dos Guaranis, 310 Bairro: Guaraná - CEP: 39950-000</a>	polo.rubim@ifro.edu.br
2	SANTA RITA DE CALDAS	<a href="#">Rua Prefeito Sebastião Januzzi, 20, 2º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 37775-000</a>	polo.santarita@ifro.edu.br

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do Processo Seletivo – PS 2022/1 é válido exclusivamente para os cursos objetos deste certame.

15.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

15.3. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

15.4. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

15.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

15.6. O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

15.7. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16. **DOS ANEXOS**
- 16.1. Anexo I - Ficha de Inscrição
- 16.2. Anexo II - Autodeclaração de Cor/Etnia
- 16.3. Anexo III - Autodeclaração para Pessoas com Deficiência – PcD
- 16.4. Anexo IV - Declaração de Liderança Indígena
- 16.5. Anexo V - Áreas do curso e áreas correlatas conforme tabela de área de Conhecimento/Avaliação CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 16/03/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1534452** e o código CRC **DE62E18A**.

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL Nº XX PS PÓS-GRADUAÇÃO/2022/PVZN - CPOSG/IFRO

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO						
NOME COMPLETO (sem abreviaturas)						
DATA DE NASCIMENTO		SEXO: ( ) M ( ) F	IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	Data de Emissão:
NACIONALIDADE ( ) Brasileiro ( ) Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro):	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro):			VALIDADE:	
CPF:		TÍTULO DE ELEITOR:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro):					BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:	CELULAR: ( )			
1.1 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO (Universidade, Escola, Centro, Empresa Pública, etc.)						
CARGO:			TIPO DE VÍNCULO:			
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro):			E - MAIL			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:	FONE: ( )		
2. DECLARAÇÃO						
Declaro, sob as penas das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.						
Desejo concorrer às vagas de ações afirmativas? ( ) Sim ( ) Não						
No caso de afirmação, quais cotas: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) PcD						
Nos casos de cotas de cor/etnia lembre-se de enviar o Anexo II devidamente preenchido e assinado.						
LOCAL:		DATA:				
		/ /2022				

## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARO, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena

( ) DECLARO estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

( ) DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em \_\_\_\_\_/IFRO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

## ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO que, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID nº \_\_\_\_\_, constante no Laudo Médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**1. ( ) Deficiência Física:**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**2. ( ) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:**

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**3. ( ) Deficiência Visual:**

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º). Além da visão monocular, que de acordo com a Lei 14.126/2021 classifica a **visão monocular** como uma deficiência sensorial do tipo visual.

**4. ( ) Pessoa com Deficiência Intelectual:**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**5. ( ) Pessoa com Surdocegueira:**

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez

congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

**6. ( ) Deficiência Múltipla:**

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**7. ( ) Transtorno do Espectro Autista:**

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, Art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Rondônia - Campus Porto Velho Zona Norte, Edital nº \_\_\_\_/2022 que a/o estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrada/o no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é INDÍGENA pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence).

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena da/do estudante indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs 1: Esta declaração conjunta, de etnia do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento do aluno requerente.  
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

**ANEXO V - ÁREAS DO CURSO E ÁREAS CORRELATAS CONFORME TABELA DE ÁREA DE CONHECIMENTO/AVALIAÇÃO CAPES****1. Pós-Graduação em Docência na Educação Básica**

- I - Graduação (100 pontos): Todas as Licenciaturas.
- II - Outras graduações (0 pontos).
- III - Cursos na área/área correlata: Educação, conforme link da [CAPES](#).

**2. Pós-Graduação MBA em Gestão de Instituições Públicas**

- IV - Graduação (100 pontos): área de ciências sociais aplicadas.
- V - Graduação (50 pontos): áreas afins, conforme link da [CAPES](#).
- VI - Outras graduações (0 pontos).
- VII - Cursos: na área de ciências sociais, conforme link da [CAPES](#).

**3. Pós-Graduação em Gestão de Educação a Distância**

- VIII - Graduação (100 pontos): Ciência Humanas e Linguística, Letras e Artes.
- IX - Graduação (50 pontos): Ciências Sociais Aplicadas.
- X - Outras graduações (0 pontos).
- XI - Cursos: cursos **na área** de Educação à Distância.